



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 967 de 04 de Abril de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 60/2019

NOMEIA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Antônio Maria de Freitas, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado no gabinete do Vereador Geraldo Sales de Souza, a partir do dia 03/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 02 de Abril de 2019.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.249, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

“Dá nova redação aos artigos 1º, 10 e 23 da Lei Municipal nº 2.737, de 10 de julho de 2013, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º, 10 e 23 da Lei Municipal nº 2.737, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º. *Com a finalidade de dar eficácia plena ao disposto no art. 13, X, da Lei Orgânica Municipal, fica instituído no Município de Mariana o Programa Municipal de Inclusão Produtiva da Mulher, com objetivo único de oferecer apoio institucional às unidades familiares chefiadas por mulheres em situação de vulnerabilidade social, com vistas à capacitação para o trabalho, auxílio econômico para erradicação da pobreza e a promoção da dignidade e do desenvolvimento humano sustentável.*

Art. 10. *Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a cada uma das unidades familiares inseridas no programa, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, a razão de 50% (cinquenta por cento) do menor piso salarial do Município.*

Art. 23. *Ficam criadas 450 (quatrocentas e cinquenta) vagas em função pública, destinadas a acolher as provedoras de unidade familiar alcançadas pelo programa ora criado.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de outubro de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.266, DE 27 DE MARÇO DE 2019

“Altera a Lei nº 3048/2016 em seu artigo 3º para prorrogar a contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Mariana, nos Termos do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providencias”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Estado de Minas Gerais, autorizado a prorrogar a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma, no quantitativo, prazo e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - As contratações temporárias de que trata a Lei nº 3048/2016, serão prorrogadas, para atender as atividades meio de excepcional interesse do Poder Legislativo por mais 12 (doze) meses a partir de 28 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de março de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.671, DE 25 DE MARÇO DE 2019

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 2671/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Cássia Pereira da Silva Malta**, ocupante do cargo de **Educador Social de Nível Médio, Matrícula nº 27.986**, com início em 08/04/2019 e término em 06/06/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.672, DE 25 DE MARÇO DE 2019

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei

Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 2564/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Samira Figueiredo Magalhães**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Serviços Fazendários**, Matrícula nº **30.741**, com início em 06/03/2019 e término em 04/05/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/03/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.673, DE 25 DE MARÇO DE 2019

“Abre Transferência a Câmara Municipal de Mariana no valor de R\$ 464.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.225, de 20/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais)**.

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo Financeiro

01.031.0022.4001.33903000.0000	-	Material	de
Consumo.....	90.000,00		

01.031.0022.4001.33904600.0000	-		Auxilio
Alimentação.....	359.000,00		

01.031.0022.4001.44905200.0000	-	Equipamentos	e	Material
Permanente.....	15.000,00			

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 464.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo Financeiro

01.031.0022.4001.31901100.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....449.000,00

01.031.0022.4001.33903600.0000 - Serviços Terceiro Pessoa Física.....15.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
464.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 25 de março de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.676, DE 29 DE MARÇO DE 2019

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime

Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 2942/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Patrícia de Freitas Eleutério**, ocupante do cargo de **PEB, Matrícula nº 10.038**, com início em 21/03/2019 e término em 19/05/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/03/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.677, DE 29 DE MARÇO DE 2019

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 2843/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Juliana Feliciano Honorato**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário Saúde PSF, Matrícula nº 27.529**, com início em 06/04/2019 e término em 04/06/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.678, DE 29 DE MARÇO DE 2019

“Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE para o biênio de 2019/2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.238, de 30 de agosto de 2018, que “*Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE e o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência*”,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.238, de 2018 os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE, para gestão 2019/2021, conforme composição abaixo:

I - Representantes do Poder Público:

a. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aline Aparecida Silva de Oliveira

Suplente: Sânia Siqueira Monteiro

a. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nathércia Angelica Barbosa Pereira Nobre

Suplente: Marilene Romão Gonçalves

a. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Lidia Mara Coelho

Suplente: Gisley Alves Freitas

a. Representante da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana:

Titular: Alenn Luiz Bispo

Suplente: Luciene Cristina Venâncio

a. Representante da Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer:

Titular: Aline Gonçalves Jales

Suplente: Carlos Roberto da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil:

a. Representante da FEAMMA - Federação das Associações de Moradores de Mariana:

Titular: Junior Eduardo Nonato

Suplente: Rita Dias de Oliveira e Souza

a. Representantes dos movimentos dos deficientes do Município de Mariana:

Titular: Maria Aparecida Tavares dos Santos

Emilia Evaristo de Jesus Silva

Suplente: Rosimary Aparecida dos Santos

Cristiane de Jesus Silva

a. Representante das entidades de classe constituídas no Município de Mariana:

Titular: Mateus Marques de Oliveira

Suplente: Fiama Vitoria de Souza Assis

a. Representante das entidades sem fins lucrativos que trabalhem com pessoas com os diversos tipos de deficiências:

Titular: Andrea Aparecida Dias

Suplente: Silvana Maria do Nascimento da Cruz

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE:

I - acompanhar, avaliar e propor os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - atuar junto do Poder Público Municipal no sentido de promover, implementar e fomentar a adoção de políticas públicas que tenham por finalidade a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

III - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

IV - propor a elaboração de pesquisa e estudos, que visem a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

V - acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VI - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

VII - avaliar, anualmente, o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às pessoas com deficiência, de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;

VIII - eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário dentre seus membros;

IX - elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

X - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º - Ficam convocados os conselheiros de que trata o artigo 1º deste Decreto para reunião de posse a realizar-se no dia **05 de abril de 2019, às 14:00 horas** na sala executiva dos Conselhos, localizado nesta Cidade à Rua Dois de Outubro, nº 210, bairro Vila Maquiné.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.681, DE 01 DE ABRIL DE 2019

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando o disposto no Art. 84, inciso X da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 2502/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença remunerada pelo período de 30 (trinta) dias à servidora **Fabíola Rolim Amorim**, ocupante do cargo efetivo de **Cirurgiã Dentista, Matrícula nº 14.227**, com início 01/04/2019 e término em 30/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 423, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Giselle Rocha Coutinho** do cargo comissionado de **Procurador Jurídico**, a partir do dia 01 de abril de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 424, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **José Cirilo de Paula** do cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir do dia 01 de abril de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 425, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana **Fabio Fernandes Vieira**, entrará em período de férias;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Newton Geraldo Xavier Godoy**, para exercer, **interinamente**, o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana**, no período de 01 a 30 de abril de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 426, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Edilton Borges da Silva** da Função de Confiança **FC 05 - Inspetor de Serviços Administrativos da Guarda Municipal**, a partir do dia 01 de abril de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 427, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Cleilton Maximiliano Gonçalves Celestino** do cargo interino de Assessor IV, a partir de 01 de abril de 2019, passando a exercer o cargo de **Assessor II**, a partir do dia 02 de abril de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 003, DE 01 DE ABRIL DE 2019

“Constitui Comissão Especial para os fins que menciona e dá outras

providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a política de desfazimento de bens imóveis ociosos através da realização de leilões pela Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **Comissão Especial** destinada a proceder avaliação e vistoria de imóveis ociosos pertencentes ao Município, destinados a leilão a ser realizado pela Administração Municipal.

Art. 2º - Designar para comporem a Comissão Especial criada pela presente Portaria, os seguintes servidores:

- **Rodrigo Gomes Ferreira - Controlador Geral do Município;**
- **Douglas Sant Anna da Cunha - Coordenador Geral de Almoxarifado e Patrimônio**
- **Nilton Souza Sales - Analista de Regulação Fundiária;**
- **Jakcele Nunes de Oliveira - Auxiliar Administrativa.**

Art. 3º - Indicar como Presidente da Comissão o Controlador Geral do Município, **o Sr Rodrigo Gomes Ferreira.**

Art. 4º - Cabe à Comissão ora constituída vistoriar, organizar em lotes e avaliar os imóveis, bem como elaborar Termo de Avaliação, atribuindo valores mínimos de lance , assim como fiscalizar e acompanhar todas as atividades do leiloeiro oficial, referente à hasta pública e encaminhá-lo à Comissão de Licitação para que esta realize o leilão público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 014, de 01 de junho de 2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

Assunto: Edital 02/2019.

Seleção de Vagas para Estágio Remunerado.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPREV MARIANA vem por meio deste, informar a relação dos estudantes que foram selecionados para comparecer a entrevista conforme o Edital nº 02/2019.

As entrevistas ocorrerão no dia 08 de abril de 2019, no período da manhã, de 08h15 às 12h15, na sede do IPREV-Mariana, situada à rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana/MG.

Segue abaixo a relação dos candidatos selecionados:

Curso de Direito

- 1 Flávia Barcellos de Lima
- 2 Igor Claudio Gomes Costa
- 3 Natália Santos Costa

Curso de Administração

- 1 Aline Fernanda Carvalho da Silveira
- 2 Diego Willian Silva Inácio
- 3 Douglas Michael Vieira
- 4 Francis Ohanna Silva Alves
- 5 João Paulo dos Santos
- 6 Marília Nunes Viegas
- 7 Naiara Silvino
- 8 Neder Youssef Ghader
- 9 Vitória Lunna Lisardo

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2018 PARTES: Município de Mariana e UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR ESTRELA **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/06/2019 **DATA:** 07/03/2019 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017 Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 030/2019 CONTRATADO (A): ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME **OBJETO:** Fornecimento de computadores e periféricos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana. **VALOR:** R\$ 2.066,90 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 dias **DATA:** 15/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.0001.2.426-449052 1100 ficha 038. **VINCULAÇÃO:** ARP 023/018. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 033/2019 CONTRATADO (A): COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (VALENET) **OBJETO:** *Prestação de serviços de telecomunicação, compreendendo link dedicado e banda larga para acesso à internet de 03, 05, 10 e 15 Mg full-duplex e banda larga, para uso de trafego de dados de sistemas de gerenciamento de gestão pública e acesso à internet urbana e rural, para atender as demandas das diversas secretarias municipais, executando os serviços constantes nos lotes 01 e 02.* **VALOR:** R\$ 49.722,73 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 22/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070-339039 1100 ficha 528 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 034/2019 CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DOS ARTISTAS PLÁSTICOS - AMAP **OBJETO:** Prestação de serviços para confecção de peças decorativas produzidas com feltro, fibra de silicone, linhas, ferragens e alegorias, para ornamentação de diversas vias públicas da cidade de Mariana, abrilhantando o Carnaval 2019 "Quem samba seus males espanta". **VALOR:** R\$ 48.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias **DATA:** 26/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 037/2019 CONTRATADO (A): GISELE COUTO PEREIRA - ME **OBJETO:** Apresentação artística da cantora "Giselle Couto & Banda", durante festividades carnavalescas do ano de 2019. **VALOR:** R\$ 7.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 040/2019 CONTRATADO (A): JHERLANDYA MARIA FERREIRA - ME **OBJETO:**

Apresentação artística da **“Orquestra Mineira de Música Brega”** durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 5.500,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 042/2019 CONTRATADO (A): ERIKA CURTISS DOS SANTOS - MEI **OBJETO:** Apresentação artística da banda **“Cada Um e Todo Mundo”** durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 4.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 043/2019 CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO LITERO MUSICAL GRUPO UNS & OUTROS **OBJETO:** Apresentação artística do grupo musical **“Uns & Outros”** durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 2.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 044/2019 CONTRATADO (A): MALUTE SOM E EVENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística do grupo **“Força do Samba”** durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 15.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 046/2019 CONTRATADO (A): MALUTE SOM E EVENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística do grupo **“Sabor do Samba”** durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 6.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 050/2019 CONTRATADO (A): GIOVANNE FERREIRA DA SILVA **OBJETO:** Apresentação artística do grupo de dança **“Entre no Ritmo”**, durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 2.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339036 1100 Ficha 580 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 052/2019 CONTRATADO (A): MALUTE SOM E EVENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística do grupo **“Só Pagode”** durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 2.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 054/2019 CONTRATADO (A): ERIKA CURTISS DOS SANTOS - MEI **OBJETO:** Apresentação artística da cantora "*Erika Curtiss & Banda*" durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 4.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 058/2019 CONTRATADO (A): ANDERSON RESENDE TEIXEIRA DA FONSECA - MEI **OBJETO:** Apresentação artística do grupo "*Baião Gaveteiro*" durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 4.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 061/2019 CONTRATADO (A): MALUTE SOM & EVENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística do grupo de dança "*Na Pegada*" durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 3.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 062/2019 CONTRATADO (A): MALUTE SOM & EVENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística da banda "*Djallo Nômade Music*", durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 4.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 065/2019 CONTRATADO (A): FELIPE BORGES PAPA - MEI **OBJETO:** Apresentação artística do grupo musical "*Incrível Banda*", durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 10.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 070/2019 CONTRATADO (A): GRACO SOM LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de som de linha para atender as demandas do Carnaval 2019. **VALOR:** R\$ 40.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 076/2019 CONTRATADO (A): ALEX SARAIVA AMBROSIO - ME **OBJETO:** Apresentação artística da "*Banda Kazahara*" durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 7.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 01/03/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND.**

LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 078/2019 CONTRATADO (A): FELIPE BORGES PAPA - MEI **OBJETO:** Apresentação artística do grupo musical *"Incrível Banda"* durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 5.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **DATA:** 01/03/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 082/2019 CONTRATADO (A): BIOMIG MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** Fornecimento de 60 (sessenta) ampolas de medicamento imunoglobulina humana 5g/100ml em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 69.900,00 **VINCULAÇÃO:** ARP nº 034/2018 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 12/03/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433 339030 1102 Ficha 118 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 086/2019 CONTRATADO (A): CONECTA ITABIRA INFORMÁTICA LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet de 100 Mb full-duplex com link dedicado via fibra ótica nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Mariana. **VALOR:** R\$ 42.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 20/03/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070 339039 1100 Ficha 528 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2016 LOCADOR (A): ELCIO PEREIRA ROCHA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 01/03/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.08.244.0025.2.214-339036 1100 ficha 212. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 098/2015 CONTRATO (A): SDI TRÂNSITO E TRANSPORTES LTDA. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1202.06.451.0017.2.192-339039 1157 ficha 424. **DATA:** 12/03/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 112/2017 LOCADOR (A): ALEXSANDER DA COSTA CALDERARO **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 12/03/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413 339036 1148 Ficha 142 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2018 CONTRATO (A): COMERCIAL VENER LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 12/03/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

DISTRATO CONTRATO Nº 269/2018 LOCADOR (A): MÁRCIO ALEXANDRE LOPES OBJETO: Rescisão do Contrato n.º 269/2018, nos termos do Artigo 79, incisos II da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 13/12/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliana Alves Ferreira – SEMED

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 246/2017 CONTRATADO (A): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **DATA:** 06/02/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 157. **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, “b” c/c § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 331/2018 CONTRATADO (A): ANDERSON RESENDE TEIXEIRA DA FONSECA - MEI **OBJETO:** Dilação de prazo por 180 dias **DATA:** 18/03/01/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 082/2015 CONTRATADO (A): VIVVER SISTEMAS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 03 meses. **DATA:** 08/03/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413 339039 1148 Ficha 143. **FUND. LEGAL:** Art. 57, IV, c/c § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2014 CONTRATADO (A): MASTERIX INFORMÁTICA LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses **VALOR:** R\$ 7.800,00/mensal **DATA:** 01/*03/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 466 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, c/c § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 CONTRATADO (A): DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, ferramentas para atendimento às demandas da Subsecretaria de Gestão Urbana. **DATA:** 01/03/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 29/02/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.0001.2.426-339030 1100 ficha 032 **VALOR:** R\$ 25.045,10 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 CONTRATADO (A): IZABEL RODRIGUES LIMA – ME **OBJETO:** Prestação de serviços de cronometragem eletrônica com sistema de leitura de chip. **DATA:** 13/03/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 12/03/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 592. **VALOR:** R\$ 137.000,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 CONTRATADO (A): CLEISSON V. R. DA CUNHA HORTIFRUTI - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, hortifrutigranjeiros para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da Rede Municipal de Ensino. **DATA:** 18/03/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 17/03/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.14.306.0018.2.648 339030 1100 Ficha 303; 0901.14.306.0018.2.648 339030 1144 Ficha 304; 0901.14.306.0018.2.648 339030 1147 Ficha 305. **VALOR:** R\$ 531.147,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 CONTRATADO (A): GMR CENTRO MÉDICO LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de exames oftalmológicos de refração em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA:** 18/03/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 17/03/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415 339039 1102 Ficha 157. **VALOR:** R\$ 1.470.000,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 CONTRATADO (A): AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, água mineral e gás de cozinha GLP 13 kg e 45 kg, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, creches municipais e demais unidades da Rede Municipal de Ensino. **DATA:** 19/03/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 18/03/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00901.12.306.0018.2.648-339030 1100 ficha 303; 0901.12.306.0018.2.648-339030 1147 ficha 305. **VALOR:** R\$ 226.365,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 156/2018 CONTRATADO (A): CONSTRUTORA MINASCON LTDA - ME **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **DATA:** 21/03/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.1.600 339039 1190 Ficha 330 **VALOR:** R\$ 35.375,41 **FUND. LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 170/2018 CONTRATADO (A): PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias **DATA:** 01/03/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 37 DE 03 DE ABRIL DE 2019

Concede licença ao servidor efetivo da Autarquia Municipal que menciona.

O Diretor Executivo do SAAE-Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais Complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 e nº 031, de 16 de março de 2006.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 031, de 16 de março de 2006 em seus artigos 44, inciso II, 49 e seguintes, do Capítulo VIII, Seção I, subseções I e II respectivamente;

CONSIDERANDO a solicitação formal de pedido de concessão de licença sem remuneração efetuada pelo servidor mencionado abaixo, conforme documentação datada de em 01 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos ao servidor **ÍKARO AUGUSTO MODESTO MAPA**, brasileiro, ocupante do cargo efetivo Técnico de Segurança do Trabalho, CPF nº 115.187.226-10, inscrito na matrícula de nº 553, com início em 01 de abril de 2019 e término em 01 de abril de 2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão integralmente como nela se declara.

Mariana, 19 de dezembro de 2016.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo - SAAE Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA SAAE - 035/2019, QUE **ÀS 09h15min DO DIA 17/04/2019**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG 129, Nº 780, BAIRRO GALEGO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, DO TIPO **"MENOR PREÇO ITEM"**.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página www.saaemariana.com.br ou www.mariana.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 71/2010) PARA OS ITENS 01 AO 25 E DE AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 26.

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 007/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

OBJETO: CONSTITUI-SE EM OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **17/04/2019 às 09h15min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA).

AREA REQUISITANTE: Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE- MARIANA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores Lei Complementar Municipal nº71/2010 e demais normas pertinentes.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.512/0001-05 e Inscrição Estadual isenta e sob a condução do Pregoeiro Robinson Mendes Felix, nomeado pela Portaria 035/2019 torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, do TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se em objeto do presente Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, ANEXO 01 - Especificações do Objeto.

2.2. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

2.2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termos de Referências, Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de contrato;

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;

Anexo V - Declaração para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresário Individual;

Anexo VI - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos;

3.1.3. Participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições abaixo estabelecidas;

3.1.4. Não será aplicado o disposto no item 3.1.3, previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, quando: II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.2. Não poderão participar do presente Pregão:

a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;

b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;

e) É vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau

em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

f) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-Mariana;

g) Tenham gerado obrigação para o SAAE/Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana;

h) As empresas consorciadas não poderão participar do certame isoladamente, nem através de mais de um consórcio;

i) Não poderão participar deste certame as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Cooperativa, com a ressalva da Lei, e, ainda assim, observado os limites de receita bruta definidos em Lei Complementar. (Lei Complementar Federal nº123 de 2006, artigo 3º, incisos I e II e inciso VI do parágrafo quarto)

3.4. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- *CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)*

- *PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)*

- *DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)*

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei,

formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo **Anexo V** do edital;

d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII;

4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.

4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;

4.8. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.**

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), prédio administrativo do SAAE, **até as 09h:00min** do dia 17/04/2019, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

<i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA</i> <i>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</i> PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:	<i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA</i> <i>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</i> PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX
---	---

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.5.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços - deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

5.5.2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.5.3. O valor total da proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTA**

EDITAL.

5.5.4. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.5.4.1. Das disposições contidas neste edital;

5.5.4.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregoão.

5.5.4.3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.4.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE sem ônus adicional.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

5.11. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

5.12. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.499/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, em local e horário já determinado.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes

para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de

Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

7.2.9. Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega desses materiais pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época. OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômica - financeira consistirá em:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.6.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6.2. As certidões emitidas via *internet* terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o numero do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga - se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra- se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual conforme modelos.

8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexeqüível;

8.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;

8.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5. **Identificada a proposta de menor preço unitário**, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de ordem alfabética.

8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;

8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.11.2. Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;

8.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (Cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

8.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

8.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa

condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

8.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.13 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.3. O SAAE-MARIANA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

8.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

8.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (Dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE-MARIANA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo SAAE-MARIANA.

8.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado ao SAAE-MARIANA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

09. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE-MARIANA, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de Licitações, a qual será respondida dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os memoriais bem como os contra-recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE-MARIANA.

10.1.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), nos dias úteis no horário das 07h às 11h e das 12h30min às 16h.

10.6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

12.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante da seguinte dotação orçamentária classificada pelo nº **0301 17.122.0027.6.003.339030 Ficha 030**.

13.2. **Valor Total Estimado:** R\$ 298.964,35 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta quatro reais e trinta e cinco centavos).

14. CONTRATO

14.1. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e

proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar ata/contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze meses), podendo dela, advir termo de contrato para fornecimento dos itens licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato - em sendo formalizado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

16.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazenda Municipal, Débitos Trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Lei Complementar Municipal nº 015, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 8.718, de 17 de janeiro 2017.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

17.1.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

17.1.2. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

17.1.3. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

17.1.4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

17.2. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

17.2.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.2.2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.

17.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o material de acordo com o disposto no item 17.2, assim como a situação irregular indicada no item 17.2.3., enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

17.8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.9. Fica assegurado ao SAAE-MARIANA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova

documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.

17.12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.13. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

17.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no SAAE, no almoxarifado do SAAE - Mariana, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

17.15. Poderão ser solicitados a qualquer licitante, informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, no uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

17.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.

17.18. Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

MARIANA, 03 de abril de 2019.

Robinson Mendes Felix

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para expectativa de fornecimento de reagentes e materiais de laboratório em atendimento às necessidades do SAAE Mariana.

1. Justificativa

Ao SAAE, como responsável pelos sistemas de abastecimento de água para consumo humano do município, compete a função de exercer o controle da qualidade da água produzida e distribuída, por meio de análises laboratoriais, e encaminhar à autoridade de saúde pública do município os relatórios das análises. Além de satisfazer uma exigência legal, este controle é destinado também a verificar se a água fornecida à população é potável, de forma a assegurar a manutenção desta condição. Neste sentido, são realizadas análises de parâmetros estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, em laboratório próprio, além das Casas de Química localizadas nas Estações de Tratamento de Água.

1. Fundamentação legal

A presente aquisição tem por fundamentação legal os dispositivos das normas Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores.

1. Especificações técnicas

1. **Álcool 70 %** - Álcool etílico hidratado 70° INPM (70% p/p) ou 77° GL (77% v/v), indicado para desinfecção de superfícies fixas. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Frasco contendo 1000 mL.

1. **Algodão hidrófilo em rolo** - 100 % puro algodão hidrófilo. Rolo contendo 500 gramas.

1. **Cartela para contagem de número mais provável de *Coliformes totais* e *E. coli*** - Cartela plástica aluminizada estéril descartável com 97 cavidades, para quantificação de *Coliformes totais* e *E. coli* pela metodologia de número mais provável (NMP) em 100 mL de amostra, de acordo com Standard Methods, para ser utilizada com substrato cromogênico. Caixa contendo 100 unidades.

1. **Eletrodo de pH I** - Eletrodo combinado para medições de pH em corpo de vidro, cabo de 1 m e conexão BNC. Sistema de referência Ag/AgCl.

1. **Frasco de coleta com tiosulfato** - Frasco estéril para coleta de água contendo comprimido de tiosulfato. Utilização em teste de presença/ausência de *Coliformes totais* e *E. coli* em água. Capacidade de 125 mL com marcação de 100 mL. Caixa contendo 100 unidades.

1. **Garrafão sem torneira 5 L** - Garrafão ou bombona com graduação, com capacidade para 5 litros, sem torneira, fabricado em polietileno, com alça superior e tampa de rosca de polipropileno, adequado para coletar e dispensar água destilada, reagentes e ácidos.

1. **Garrafão sem torneira 10 L** - Garrafão ou bombona com graduação, com capacidade para 10 litros, sem torneira, fabricado em polietileno, com alça superior e tampa de rosca de polipropileno, adequado para coletar e dispensar água destilada, reagentes e ácidos.

1. **Garrafão sem torneira 20 L** - Garrafão ou bombona com graduação, com capacidade para 20 litros, sem torneira, fabricado em polietileno, com alça superior e tampa de rosca de polipropileno, adequado para coletar e dispensar água destilada, reagentes e ácidos.

1. **Kit de solução padrão de cor** - Kit de padrões de cor (0, 10, 100 e 500 mg Pt-Co/L) para calibração em equipamento de medição de cor DIGIMED DM-COR. **Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.**

1. **Kit de solução padrão de turbidez** - Conjunto de 5 cubetas com soluções padrão de turbidez de formazina estabilizada para calibração de TURBIDÍMETRO HACH 2100Q. O conjunto deve conter os padrões nos valores 10, 20, 100 e 800 UT, prontos para uso, dispensando qualquer tipo de preparação ou diluição. **Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.**

1. **Luva de procedimento TAM P** - Luva para procedimento não cirúrgico com pó. Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, não estéril. Indicada para utilização em laboratório onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados). Embalagem tipo dispenser box contendo 100 unidades.

1. **Luva de procedimento TAM M** - Luva para procedimento não cirúrgico com pó. Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, não estéril. Indicada para utilização em laboratório onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (contato com microrganismos, manipulação de materiais

contaminados). Embalagem tipo dispenser box contendo 100 unidades.

1. **Luva de procedimento TAM G** - Luva para procedimento não cirúrgico com pó. Fabricada em látex, com pó bioabsorvível, não estéril. Indicada para utilização em laboratório onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados). Embalagem tipo dispenser box contendo 100 unidades.

1. **Proveta graduada PP 250 mL** - Proveta graduada em polipropileno autoclavável com capacidade para 250 mL e subdivisão de 2 mL com base hexagonal.

1. **Proveta graduada PP 500 mL** - Proveta graduada em polipropileno autoclavável com capacidade para 500 mL e subdivisão de 10 mL com base hexagonal.

1. **Reagente DPD** - Reagente DPD para análise de cloro livre na faixa mínima de 0,02 a 2,0 ppm. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega. Embalagem selada, anti-umidade, pronta para dosagem sem contato humano direto com o reagente. Reagente em forma de pó solto ou pó compactado (comprimidos), com dissolução rápida, sem gerar turbidez residual na amostra. Volume da amostra de 10 mL. Caixa contendo 1000 unidades.

1. **Reagente para análise de bactérias heterotróficas** - Produto constituído por filme superior de polipropileno, gel solúvel em água fria, indicador TCC e filme inferior constituído por papel quadriculado revestido de polietileno, nutrientes do meio de contagem padrão. Resultados em 48 horas. Leitura por colônias vermelhas. Resultado quantitativo, expresso em UFC/mL ou UFC/g. Aprovado pela AOAC, AFNOR. Autorização no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de fabricação. Pacote contendo 100 unidades.

1. **Reagente vermelho de fenol** - Solução indicadora vermelho de fenol. Utilizada para determinações colorimétricas de pH. Frasco contendo 1000 mL.

1. **Saco para autoclave 20 L** - Sacos descartáveis para autoclave com capacidade para 20 litros, destinados à descontaminação de resíduos de laboratório, através da autoclavação, em temperatura de 121 °C por 15 minutos, para posterior descarte. Embalagem contendo 20 unidades.

1. **Saco para autoclave 40 L** - Sacos descartáveis para autoclave com capacidade para 40 litros, destinados à descontaminação de resíduos de laboratório, através da autoclavação, em temperatura de 121 °C por 15 minutos, para posterior descarte. Embalagem contendo 20 unidades.

1. **Sobreluva ou luva plástica descartável** - Fabricada em material plástico e cor transparente, indicada para sobreposição da luva de látex, para proteção contra contaminação microbiana ou do contacto com produtos químicos. Embalagem contendo 100 unidades.

1. **Solução de cloreto de potássio** - Solução de cloreto de potássio 3 M. Frasco contendo 1000 mL.

1. **Solução tampão pH 4** - pH determinado em várias temperaturas. Elevada estabilidade microbiológica devido a adição de microbiocida. Para avaliação de eletrodos e equipamentos de medições como pHmetro. Certificado de rastreabilidade NIST. Data de fabricação e validade no rótulo e no certificado. Prazo de validade de 18 meses contados a partir da data de fabricação. Frasco contendo 1000 mL.

1. **Solução tampão pH 7** - pH determinado em várias temperaturas. Elevada estabilidade microbiológica devido a adição de microbiocida. Para avaliação de eletrodos e equipamentos de medições como pHmetro. Certificado de rastreabilidade NIST. Data de fabricação e validade no rótulo e no certificado. Prazo de validade de 18 meses contados a partir da data de fabricação. Frasco contendo 1000 mL.

1. **Solução tampão pH 10** - pH determinado em várias temperaturas. Elevada estabilidade microbiológica devido a adição de microbiocida. Para avaliação de eletrodos e equipamentos de medições como pHmetro. Certificado de rastreabilidade NIST. Data de fabricação e validade no rótulo e no certificado. Prazo de validade de 18 meses contados a partir da data de fabricação. Frasco contendo 1000 mL.

1. **Substrato cromogênico para *Coliformes totais* e *E. coli*** - Substrato cromogênico definido, com resultados confirmativos para presença de *Coliformes totais* em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração e resultados positivos para *E.Coli*. Confirmativo em 24 horas pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. Método aprovado pelo EPA e incluído no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater. Aprovado e registrado no Ministério da Saúde. Embalagem individual com quantidade suficiente para 100 mL de amostra. Validade mínima de 1 ano a partir da data de fabricação e 9 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 100 unidades.

1. Pagamento

Em conformidade com o artigo 5º, § 3º da Lei 8666/1993, o pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal respectiva, fatura ou equivalente e em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura, sem quaisquer discordâncias com o pactuado, devidamente atestada pelo gestor contratual.

1. Prazo Estimado

O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

1. Processo

Fica vetada a participação de empresas ligadas a funcionários públicos do SAAE Mariana ou da Prefeitura Municipal de Mariana em processos licitatórios municipais, nos termos do art. 9º inciso III da Lei 8.666/93. Tal vedação se estende aos servidores, na qualidade de pessoa física ligada ao serviço público municipal.

1. Descrição dos itens e quantidades e valor estimado

Segue planilha descritiva elaborada com base no quantitativo do objeto solicitado, tendo sido realizado consulta no mercado para aferição de preços, conforme orçamentos em anexo.

Item	Código	Descrição	Quantidade
01	2502	Álcool 70 %	100 frascos
02	2505	Algodão hidrófilo	50 rolos
03	2509	Cartela para contagem de número mais provável	10 caixas
04	2510	Eletrodo de pH I	20 unidades
05	2511	Frasco de coleta com tiosulfato	80 caixas
06	2512	Garrafão sem torneira 5 L	100 unidades
07	2513	Garrafão sem torneira 10 L	100 unidades
08	2514	Garrafão sem torneira 20 L	100 unidades
09	2515	Kit de solução padrão de cor	3 unidades
10	2516	Kit de solução padrão de turbidez	3 unidades
11	2517	Luva de procedimento TAM P	50 caixas
12	2518	Luva de procedimento TAM M	50 caixas
13	2519	Luva de procedimento TAM G	50 caixas
14	2520	Proveta graduada PP 250 mL	50 unidades
15	2521	Proveta graduada PP 500 mL	50 unidades
16	2522	Reagente DPD	100 unidades
17	2523	Reagente para análise de bactérias heterotróficas	20 caixas
18	2524	Reagente vermelho de fenol	10 frascos
19	2525	Saco para autoclave 20 litros	70 pacotes
20	2526	Saco para autoclave 40 litros	70 pacotes
21	2527	Sobreluva ou luva plástica descartável	500 pacotes
22	2528	Solução de cloreto de potássio	20 frascos
23	1273	Solução tampão pH 4	20 frascos
24	1274	Solução tampão pH 7	20 frascos
25	1275	Solução tampão pH 10	20 frascos

26	1276	Substrato cromogênico	80 caixas
----	------	-----------------------	-----------

Gestão/Fiscalização do contrato

Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana proceder à gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência. O setor competente para autorizar e fiscalizar a prestação do serviço desta licitação será o Departamento de Tratamento de Água, através da servidora Rubhia M. M. de Moraes, Química, observados os artigos 73 a 76 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Mariana, 27 de fevereiro de 2019.

Rubhia M. M. de Moraes

Química do SAAE

ANEXO II

PREGÃO Nº 004/2019

MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....

Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº 004/2019

JULGAMENTO: / /2019 - 09:15h

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do PREGÃO Nº 004/2019, e apresentamos-lhes nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTA

EDITAL, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital, e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO/MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável legal :

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMRESA :.....

ENDEREÇO :.....

CNPJ :.....INSC.EST.....

TELEFONE (S) :.....

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, representado neste ato por , Diretor Executivo, CNPJ nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e a, com sede/ endereço à, CNPJ nº, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº, homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará por....., ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula primeira, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado ..., em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

.....

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA-O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA - Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;

c) Substituir, às suas expensas, os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;

g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar servidores para assinar as requisições de atendimento;

- b) Através da, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela CONTRATADA.

- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no Almoxarifado do SAAE.

- d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;

- e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos do SAAE, desde que cumprido a alínea “b” acima e demais condições pactuadas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- I. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;

- I. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- I. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

- I. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

- I. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

- I. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

- I. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

- I. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

- I. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula quarta desde contrato;

- I. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos

incisos I a XI desta cláusula;

- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- IV- Serão aplicadas multas nos casos de:
 - a) Descumprimento do prazo de fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
 - b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento", por conta do CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

Mariana, de de

Diretor Executivo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO IV

PREGÃO Nº 004/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 004/2019, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 004/2019.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, não sujeito, em qualquer hipótese direta ou indiretamente, à condições de trabalho insalubres, perigosas e/ou noturnas.

....., de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA OU MICROEMPRESÁRIO

A empresa (Razão Social da Licitante) _____, CNPJ (número) _____, sediada na Rua _____ nº _____, _____ (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a. Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

- a. Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

- a. Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

Assinatura do Contador

ANEXO VI

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)
Portador do documento de identidade nº....., para participar das reuniões relativas ao PRG 004/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços, ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
.....

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

ANEXO VII

Requisitos de habilitação da fase de credenciamento, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa CNPJ.....,cumpru plenamente os

requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade firmo o presente.

.....
.....

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço por item, destinada à contratação de empresa para fornecimento de reagentes e materiais de laboratório em atendimento às necessidades do serviço autônomo de água e esgoto de Mariana/MG, em conformidade ao estabelecido no edital 007/2019 e anexos. EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS para os itens 01 a 25 (Artigo 48, inciso I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal 71/2010) e ampla participação quanto ao item 26. Pregão PRG 004/2019, PRC 007/2019 - Data da Realização: 17/04/2019 às 09h15min. Edital completo no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado na Rodovia do Contorno, MG129, KM142 N°780, bairro Galego, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, referência (Hotel Panorama), no horário das 07 às 11h e das 12h30min às 16h ou no site www.saaemariana.mg.gov.br; ou ainda no site www.mariana.mg.gov.br no campo "diário oficial". Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3557-9300.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

Pregão 002/2019 - PRC: 041/2018.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG

CONTRATADA: MOTOCENTER MARIANA RA LTDA- ME

OBJETO: Fornecer sob o sistema de registro de preços a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas das linhas Yamaha e Honda pertencentes à frota do SAAE.

Onde se lê: “**VALOR:** R\$ 17.642,96 (dezesete mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)”

Leia-se: VALOR: “R\$ 16.935,46 (dezesesseis mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).”